

AVISO SUP/AGRIS Nº 16/2015

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2015

Ref: CIRCULAR SUP/AGRIS Nº 17/2014-BNDES, de 15.07.2014
AVISO SUP/AGRIS Nº 15/2015, de 27.05.2015.

Ass: Programa para Redução da Emissão de Gases de Efeito Estufa na Agricultura – Programa ABC

O Superintendente da Área Agropecuária e de Inclusão Social – AGRIS, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos AGENTES FINANCEIROS que fica suspenso, a partir da presente data, o encaminhamento ao BNDES dos pedidos de financiamento no âmbito das Linhas **ABC Recuperação, ABC Orgânico, ABC Plantio Direto, ABC Tratamento de Dejetos, ABC Dendê e ABC Fixação** do Programa para Redução da Emissão de Gases de Efeito Estufa na Agricultura – Programa ABC, exclusivamente para as operações que se utilizem da taxa de juros de 5,0% a.a. (cinco por cento ao ano), em razão do comprometimento total dos recursos disponíveis nas aludidas Linhas para o Ano Agrícola 2014/2015.

Outrossim, tendo em vista a necessidade de controle de comprometimento de recursos orçamentários para o Ano Agrícola 2014/2015, os seguintes procedimentos deverão ser obedecidos no encaminhamento dos pedidos de financiamento a serem realizados no âmbito das Linhas **ABC Recuperação, ABC Orgânico, ABC Plantio Direto, ABC Tratamento de Dejetos, ABC Dendê e ABC Fixação** do Programa para Redução da Emissão de Gases de Efeito Estufa na Agricultura – Programa ABC, exclusivamente para as operações que se utilizem da taxa de juros de 4,5% a.a. (quatro inteiros e cinco décimos por cento ao ano), bem como no âmbito das **Linhas ABC Integração, ABC Florestas e ABC Ambiental**, conforme a seguir:

1. A partir da presente data e até **29.05.2015**, o Agente Financeiro deverá informar, por mensagem eletrônica dirigida ao endereço “programas.agropecuarios@bndes.gov.br”, os valores das operações que pretende enviar ao BNDES para homologação entre os dias **29.05.2015 a 05.06.2015**.

2. A partir de **01.06.2015**, o Agente Financeiro deverá informar, até sexta-feira de cada semana, por mensagem eletrônica dirigida ao endereço “programas.agropecuarios@bndes.gov.br”, os valores das operações que pretende enviar ao BNDES para homologação na semana seguinte.

3. A homologação pelo BNDES das operações encaminhadas a este Banco no dia **29.05.2015** está condicionada à observância do limite orçamentário autorizado pelo BNDES ao Agente Financeiro no Programa. A partir de **01.06.2015**, as operações somente poderão ser encaminhadas ao BNDES após prévia autorização, a ser emitida por meio eletrônico pelo Departamento de Gestão do Crédito Rural – DEGCR da Área Agropecuária e de Inclusão Social – AGRIS.

4. Caso o Agente Financeiro não utilize o saldo integral das operações previamente autorizadas pelo BNDES, em uma determinada semana, o valor restante não poderá ser usufruído na semana subsequente, ou seja, o valor não utilizado pelo Agente Financeiro não se converterá em saldo para a semana seguinte.

Fica revogado o AVISO SUP/AGRIS N° 15/2015, de 27.05.2015.

Carlos Alberto Vianna Costa
Superintendente Substituto
Área Agropecuária e de Inclusão Social
BNDES